



# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 35, DE 2020

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 20.028.000,00, para os fins que especifica.

Mensagem nº 602 de 2020, na origem

Prazo para apresentação de emendas: 20/10/2020 - 27/10/2020

### DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

**DESPACHO:** À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 22/10/2020



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 20.028.000,00, para os fins que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 20.028.000,00 (vinte milhões vinte e oito mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional  
 UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

| ANEXO I                          |                |                                                                                              |             |             |        |             |        |             | Crédito Especial                    |
|----------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) |                |                                                                                              |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                        | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                            | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2217                             |                | Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano                                               |             |             |        |             |        |             | 20.028.000                          |
| 20 607                           | 2217 15DV      | PROJETOS                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 20.028.000                          |
|                                  |                | Implantação de Ações para o Desenvolvimento da Agricultura Irrigada                          |             |             |        |             |        |             |                                     |
|                                  |                | Implantação de Ações para o Desenvolvimento da Agricultura Irrigada - Na Região Centro-Oeste |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 20 607                           | 2217 15DV 0050 | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                 | F           | 4           | 2      | 90          | 0      | 144         | 20.028.000                          |
| TOTAL - FISCAL                   |                |                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 20.028.000                          |
| TOTAL - SEGURIDADE               |                |                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                    |                |                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 20.028.000                          |

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional  
 UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

| ANEXO II                            |                |                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | Crédito Especial                    |           |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|-----------|--|--|--|--|--|--|
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                |                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |           |  |  |  |  |  |  |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |           |  |  |  |  |  |  |
| 2221                                |                | Recursos Hídricos                                                                                                               |             |             |        |             |        |             | 6.056.056                           |           |  |  |  |  |  |  |
| 18 544                              | 2221 7L29      | PROJETOS                                                                                                                        | F           | 4           | 9      | 30          | 9      | 144         | 6.056.056                           |           |  |  |  |  |  |  |
|                                     |                | Integração das Bacias Hidrográficas do Estado Ceará - Cinturão das Águas do Ceará - Trecho 1 com 149,82 km                      |             |             |        |             |        |             |                                     |           |  |  |  |  |  |  |
| 18 544                              | 2221 7L29 0023 | Integração das Bacias Hidrográficas do Estado Ceará - Cinturão das Águas do Ceará - Trecho 1 com 149,82 km - No Estado do Ceará |             |             |        |             |        |             |                                     | 6.056.056 |  |  |  |  |  |  |
|                                     |                |                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                     | 6.056.056 |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                     | 6.056.056 |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL - SEGURIDADE                  |                |                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                     | 0         |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 6.056.056                           |           |  |  |  |  |  |  |

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional  
 UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

| ANEXO II                            |                  |                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | Crédito Especial                    |
|-------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                  |                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA     | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                    | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| <b>2217</b>                         |                  | <b>Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano</b>                                                                |             |             |        |             |        |             | <b>4.657.315</b>                    |
|                                     |                  | <b>PROJETOS</b>                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                     |
| <b>20 607</b>                       | <b>2217 5260</b> | <b>Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha no Estado de Pernambuco</b>                    |             |             |        |             |        |             | <b>4.657.315</b>                    |
| 20 607                              | 2217 5260 0026   | Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco | F           | 4           | 9      | 90          | 9      | 144         | 4.657.315                           |
| <b>2222</b>                         |                  | <b>Saneamento Básico</b>                                                                                             |             |             |        |             |        |             | <b>9.314.629</b>                    |
|                                     |                  | <b>PROJETOS</b>                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                     |
| <b>18 544</b>                       | <b>2222 15MZ</b> | <b>Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf</b>                                 |             |             |        |             |        |             | <b>9.314.629</b>                    |
| 18 544                              | 2222 15MZ 0001   | Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf - Nacional                             | F           | 4           | 9      | 90          | 9      | 144         | 9.314.629                           |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>               |                  |                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | <b>13.971.944</b>                   |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>           |                  |                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | <b>0</b>                            |
| <b>TOTAL - GERAL</b>                |                  |                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | <b>13.971.944</b>                   |

Brasília, 14 de Outubro de 2020

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), no valor de R\$ 20.028.000,00 (vinte milhões, vinte e oito mil reais), em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme demonstrado em Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.
2. O crédito ora proposto visa incluir nova categoria de programação no orçamento vigente daquele órgão, com o objetivo de possibilitar o atendimento de despesas com a implantação de projetos de irrigação na Região Centro-Oeste.
3. Menciona-se que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, referentes a Emendas de Relator-Geral do PLOA, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Não obstante o estabelecido no art. 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e no inciso II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, nos quais ficam dispensados o atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - LDO-2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da LRF, em decorrência do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, cabe esclarecer que as alterações propostas não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente ano, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias.
5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, pois não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias determinados para o exercício de 2020.
6. Informa-se que, em relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", o art. 4º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, dispensou sua observância durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional, em razão de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemia.
7. Ressalte-se, por oportuno, que o crédito em tela decorre de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que as respectivas dotações são

oriundas de programações classificadas no IDUSO "9 - Recursos para identificação de despesas condicionadas à aprovação e implementação dos dispositivos constantes da Proposta de Emenda Constituição nº 186/2019", as quais estão indisponíveis para execução desde a publicação da LOA-2020 devido à não aprovação da referida PEC até o presente momento. Ademais, mesmo que haja aprovação até o final deste exercício, os impactos relacionados à economia de recursos não poderão surtir efeitos em 2020, sobretudo pela questão operacional que envolve a possibilidade de redução de despesas de pessoal.

8. Cumpre ressaltar que o órgão envolvido atestou a observância ao art. 19 da LDO-2020 para a inclusão de nova ação e subtítulo por meio deste crédito especial.

9. Enfatiza-se que os ajustes do Plano Plurianual – PPA para o período de 2020 a 2023, de que trata a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o art. 21, inciso I, da mencionada Lei.

10. Em atendimento ao disposto nos § 18 do art. 45 da LDO-2020, segue, em anexo a esta Exposição de Motivos, o demonstrativo de desvios de valores cancelados que ultrapassaram vinte por cento da respectiva dotação de cada ação orçamentária.

11. Cabe, ainda, alertar que o prazo final para encaminhamento do citado Projeto de Lei ao Congresso Nacional é 15 de outubro de 2020, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 45 da LDO-2020.

12. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes*

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 387, DE 14/10/2020.

| R\$ 1,00                                                                           |                   |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| Discriminação                                                                      | Aplicação         | Origem dos Recursos |
| <b>Ministério do Desenvolvimento Regional</b>                                      | <b>20.028.000</b> | <b>20.028.000</b>   |
| - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 0                 | 6.056.056           |
| - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 20.028.000        | 13.971.944          |
| <b>Total</b>                                                                       | <b>20.028.000</b> | <b>20.028.000</b>   |

Ministério da Economia  
Secretaria de Orçamento Federal  
**DEMONSTRATIVO DE DESVIOS DE VALORES CANCELADOS**  
(Art. 45, § 18, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019)

| Programação                                                                                                                                                      | LOA         | Cancelamentos efetivados | Cancelamentos em tramitação | Valor Cancelado neste Crédito | R\$ 1,00<br>% total de cancelamentos sobre a LOA-2020<br>$E=(D+C+B)/A$ |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                  | A           | B                        | C                           | D                             |                                                                        |
| 10.53201.18.544.2222.15MZ.0001 - Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf - Nacional                                        | 38.313.935  | 2.634                    | 3.299.396                   | 9.314.629                     | 32,93%                                                                 |
| 10.53101.18.544.2221.7L29.0023 - Integração das Bacias Hidrográficas do Estado Ceará - Cinturão das Águas do Ceará - Trecho 1 com 149,82 km - No Estado do Ceará | 180.566.999 | 1.606.530                | 41.246.538                  | 6.056.056                     | 27,09%                                                                 |
| 10.53201.20.607.2217.5260.0026 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco            | 31.192.842  | 489.040                  | 1.649.697                   | 4.657.315                     | 21,79%                                                                 |

MENSAGEM Nº 602

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 20.028.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 14 de outubro de 2020.

# CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

| Data início | Data fim   | Tipo de tramitação                                                       |
|-------------|------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 15/10/2020  |            | Despachado                                                               |
| 15/10/2020  | 19/10/2020 | Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito             |
| 20/10/2020  | 27/10/2020 | Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito                      |
| 28/10/2020  | 01/11/2020 | Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito |